

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 16/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos “A”, “B” e “E” para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades: Pronto Atendimento, PSF Centro, PSF Santa Isabel, PSF Santo Antonio, SAMU e demais unidades que poderão ser implantadas no período de vigência e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Cemitério Municipal.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/02/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2021, às 09:00 (Horário Oficial de Brasília - DF)

OFERTAS DE COMPRAS N.º: OC: 853300801002021OC00014

SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura Municipal de Piquete, Praça D. Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete/SP, CEP 12.620-000

Telefone: (12) 3156-1000 / 3156-1896

E-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Piquete, através do Exmo **Senhor RÔMULO KASIMIERZ LUSZCZYNSKI, PREFEITO Municipal da cidade de Piquete, TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos “A”, “B” e “E”** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades: Pronto Atendimento, PSF Centro, PSF Santa Isabel, PSF Santo Antonio, SAMU e demais unidades que poderão ser implantadas no período de vigência e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Cemitério Municipal, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal n.º. 1.959/2012. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital

e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos “A”, “B” e “E”** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades: Pronto Atendimento, PSF Centro, PSF Santa Isabel, PSF Santo Antonio, SAMU e demais unidades que poderão ser implantadas no período de vigência e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Cemitério Municipal, conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 104.175,00 (Cento e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Piquete nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com o Município de Piquete.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema,

ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeira.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este

Edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério da Pregoeira no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura da CONTRATO.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do

domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

4.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1 – Apresentar atestado(s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

4.1.5.2 - **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município relativo a atividade pertinente ao objeto da licitação.**

4.1.6. DECLARAÇÕES

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.6.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira

aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.3.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.3.6. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pela Pregoeira limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** e incidirá sobre o

valor unitário do item do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.:

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeira, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.2. Na mesma sessão pública, a Pregoeira solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério da Pregoeira, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pela Pregoeira.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou pelo correio eletrônico licitacao@piquete.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou autenticação digital, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea “c” do subitem 5.9, deverão ser apresentados transmitindo por meio eletrônico licitacao@piquete.sp.gov.br num prazo máximo de 2 (duas) horas, com posterior remessa dos originais ao Departamento de Licitações na **Prefeitura Municipal de Piquete - A/C Pregoeira, Praça D. Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete/SP, CEP 12.620-000**, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “g” e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pela Pregoeira, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de fac-símile ou correio eletrônico licitacao@piquete.sp.gov.br em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pela Pregoeira, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura Municipal de Piquete - A/C Pregoeira, Praça D. Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete/SP, CEP 12.620-000**.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.3.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso

e o pregoeira proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Caberá a Pregoeira encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Constitui condição para assinatura da CONTRATO:.

8.2. O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

8.3. O prazo para assinatura da CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da CONTRATO ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a licitante se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período

conforme o art 57 da Lei 8666/93.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no CONTRATO, serão os propostos pela licitante (s) vencedora (s) classificada (s) em primeiro lugar por item.

10.2. Os preços unitários referidos no item acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do equipamento, objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

11.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos e quantidades efetuados durante a vigência da CONTRATO.

11.3. Na hipótese da empresa detentora do CONTRATO se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo para a execução do serviço será o conforme o cronograma constante no termo de referência deste edital ou em se tratando de emergência, a critério da Unidade Requisitante.

12.2. Os serviços deverão ser retirado, a depender do Órgão Requisitante, nos seguintes locais, descritos na autorização de fornecimento expedida pela unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇO
PRONTO ATENDIMENTO	Praça Olga Maria Ecklund, s/nº, centro
PSF CENTRO	Rua Modesto Gonçalves Pereira Leite, s/ nº, Parque S. Miguel
PSF SANTA ISABEL	Rua José Olinto Bonifácio, s/nº, Rod. Lorena/Itajubá BR459, Santa Isabel
PSF SANTO ANTONIO	Trav. Arlindo de Moura, s/nº, Santo Antônio
SAMU	Av. Major Carlos Ribeiro, 35, Vila Celeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ENDEREÇO
CEMITÉRIO	PRAÇA PIO XII, Nº 21, BAIRRO PARQUE SÃO MIGUEL

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 – A coleta dos resíduos deverá ser no dia e local determinado pelo gestor do contrato, embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

13.2 - O não cumprimento do prazo de entrega poderá acarretar em advertência, multa e/ou cancelamento do contrato.

13.3 - Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da lei.

OBS: No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, etc...

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do equipamento pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a critério desta.

14.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais.

14.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piquete/SP pelo prazo de até cinco anos.

15.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquete/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

15.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

15.09. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPC-FIPE- Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o

substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

16. CANCELAMENTO DA CONTRATO

16.1. A CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito:

16.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A empresa não cumprir as obrigações do CONTRATO.
- b) A empresa não formalizar termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A empresa der causa a rescisão administrativa do contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato..
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

16.1.2. Pela empresa quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do CONTRATO.

16.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, será feita via e-mail, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

16.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado a partir desta publicação.

16.4. A solicitação da empresa para cancelamento, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

17.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da CONTRATO.

17.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.5. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para a Pregoeira até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. A abertura deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.piquete.sp.gov.br/transparencia/licitacoes e www.bec.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pela pregoeira, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

18.8. A Pregoeira poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. A Pregoeira poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.11. Fica eleito a Vara Única o Foro de Piquete, Comarca de Piquete para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.



18.12 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito a Pregoeira pelo e-mail licitacao@piquete.sp.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão pública do pregão, no horário das 10 às 17 horas.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Anexo I – Termo de Referência;**
- 19.2. Anexo II – Modelos de Declarações;**
- 19.3. Anexo III – Modelo de Proposta;**
- 19.4. Anexo IV – Minuta da CONTRATO;**

Piquete, 18 de fevereiro de 2021

ALESSANDRA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos “A”, “B” e “E” para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades: Pronto Atendimento, PSF Centro, PSF Santa Isabel, PSF Santo Antonio, SAMU, Posto dos Marins e demais unidades que poderão ser implantadas no período de vigência e Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Cemitério Municipal.

Justificativa: Vale ressaltar que o acúmulo de lixo hospitalar/resíduos de exumação é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR VALOR POR ITEM

Observação – Os Licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos.

OC: 853300801002021OC000014

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	CÓD DO BEC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	Kg	14672	*Grupo “A” (potencialmente infectantes) que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção como: bolsas de sangue contaminado, gases, luvas, tecidos e algodão, ***resíduos de exumação de cemitério.	R\$ 9,12	R\$ 54.720,00
02	2.250	Kg	127000	**Grupo “B” (químicos) que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosão, reatividade e toxicidade. Por exemplo: medicamentos vencidos, reagentes para laboratório, pilhas, baterias, termômetros e substâncias para revelação de filmes de raio-x.	R\$ 13,58	R\$ 30.555,00
03	2.000	Kg	84387	*Grupo “E” (perfuro cortantes) objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, tubos e ampolas de vidro.	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES É DE R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)						

1. Valor Estimado Global: R\$ 104.175,00 (Cento e quatro mil e cento e cinco reais).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para coleta de resíduos, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos pertencentes ao **Grupo “A”, “B” e “E”** de serviços de saúde gerados nas Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família e Resíduos de Exumação, atendendo aos dispositivos da Lei 12.305 da Política Nacional de Resíduos, a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, da RDC/ANVISA nº 222 de março de 2018, das normas técnicas da ABNT NBR 12809/1993 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde, NBR 12810/1993 – Coleta de resíduos de saúde, NBR 7500/1994 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais e demais legislações e normas pertinentes, 237 de 19 de dezembro de 1997 e demais alterações.

A empresa deverá realizar nos locais a serem apresentados pela Secretária de Saúde e Secretário de Obras, gestores desta contratação.

A empresa contratada deverá realizar treinamento continuado com seu funcionário para que seja prestado um serviço de qualidade com redução de acidentes de trabalho, isentando a Prefeitura de sofrer ações de possíveis acidentes durante a coleta do material em questão.

Os resíduos hospitalares serão guardados pelas respectivas Unidades de Saúde, em recipientes apropriados que ficarão armazenados em recintos adequados para essa finalidade, de onde serão retirados quinzenalmente pela contratada, que os recolherá acomodando-os em recipientes adequados para transporte.

Após pesados, os recipientes serão carregados aos respectivos veículos que deverão estar adequados para o transporte dessa natureza, segundo a legislação ambiental.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.1.1 Frequencia estimada para resíduos do Grupo “A” e “E”:

2.1.2 ***Frequencia: 2 (duas) vezes por mês** nos geradores públicos, conforme a necessidade da Prefeitura, para os resíduos dos Grupos A e E

2.2 Frequencia estimada para resíduos do Grupo “B”:

2.2.1 ****Frequencia de 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses** para resíduos do Grupo B, podendo a Gestora do contrato solicitar retiradas excedentes.

2.3 Frequencia estimada para resíduos do Grupo “A” (resíduos exumação)

2.3.1 *****Frequencia de 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) meses** para resíduos do Grupo A (resíduos de exumação de cemitério), podendo o Gestor do contrato solicitar retiradas excedentes.

3 FORMA DE CONDICIONAMENTO E TRANSPORTE: Com recipientes apropriados de acordo com as normas da ANVISA e veículos capacitados e licenciados para o transporte de produtos perigosos. A empresa devesse orientar os geradores quanto ao tipo de armazenamento e o dia e hora da coleta.

4 TRATAMENTO: de acordo com as normas e resolução dos órgãos públicos pertinentes que a empresa encaminhará aos locais devidamente credenciados com comprovante através de CADRI, exigido pela CETESB.

5 FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, ATRAVÉS DE NF/FATURA.

6 PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A documentação abaixo, deverá ser fornecida pelo licitante vencedor no ato da assinatura contratual.

- a) C.A.I - Certificado de Aprovação das Instalações - que poderá ser substituído pela apresentação do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da empresa;
- b) Certificado de Inspeção do veículo, referente a transporte e manuseio de Resíduos Perigosos de Serviços de Saúde;
- c) Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, atestando que esta seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005;
- d) Licença de operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pelo IBAMA, com os documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, ou alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento com base na resolução nº 237/97 do CONAMA.
- e) Indicação de onde os resíduos serão armazenados, incinerados e/ou depositados, atestando que não há vedação para incineração e/ou depósito dos resíduos.
- f) Na ocasião da entrega da Nota Fiscal pela prestação dos serviços acima descritos a empresa licitante deverá juntar o Certificado de Tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde coletado.

8 DO VEÍCULO COLETOR E FUNCIONÁRIOS

O veículo coletor deverá possuir as seguintes características:

- Ser diferenciado dos demais tipos de coletores;
- Não ser veículo com sistema de compactação;
- Na cor branca com as inscrições alusivas aos serviços a serem prestados;
- Possuir veículos dentro das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), vinculada ao Ministério dos Transportes, para o transporte e operação de produtos perigosos descritos no objeto do presente Termo de Referência.

Os funcionários da CONTRATADA que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, uniformizados e munidos de equipamentos, garantindo a segurança na operação.

- Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

Para dirimir qualquer dúvida técnica (descrição do produtos/serviço) entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no e-mail: saude@piquete.sp.gov.br, ou no telefone (12) 3156-3400 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS no e-mail : meioambiente@piquete.sp.gov.br ou no telefone (12) 3156-1000 – ramal 215

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 12/2021, Processo Administrativo n.º 16/2021**, do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:
(a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
(b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)
(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão n.º 12/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piquete.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNP nº _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE _____

LEGAL: _____, RG _____

CPF _____, CARGO _____ QUE

OCUPA _____

E-MAIL: _____ TELEFONE _____ /CELULAR _____

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA OC: 853300801002021OC00014

OBS: Observação – Os Licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	Kg	*Grupo "A" (potencialmente infectantes) que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção como: bolsas de sangue contaminado, gases, luvas, tecidos e algodão, resíduos de exumação de cemitério.		
02	2.250	Kg	**Grupo "B" (químicos) que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosão, reatividade e toxicidade. Por exemplo: medicamentos vencidos, reagentes para laboratório, pilhas, baterias, termômetros e substâncias para revelação de filmes de raio-x.		
03	2.000	Kg	*Grupo "E" (perfuro cortantes) objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, tubos e ampolas de vidro.		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura da CONTRATO.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

"TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A”, “B” E “E” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES: PRONTO ATENDIMENTO, PSF CENTRO, PSF SANTA ISABEL, PSF SANTO ANTONIO, SAMU E DEMAIS UNIDADES QUE PODERÃO SER IMPLANTADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA E A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA _____."

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, com endereço a Praça D. Pedro I, n.º 88, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, **CNPJ N.º 47.563.325/0001-46**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, residente a, n.º, nesta cidade de Piquete, Estado de São Paulo, RG n.º, CPF. n.º e de outro lado a empresa, **CNPJ Nº**, sito a, n.º, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**; representada neste ato pelo (a) **Sr (a)**., RG n.º, CPF n.º, residente a, n.º, na cidade de, Estado de, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato, oriundo da Licitação pela **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2020, bem como as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Por meio deste Contrato e na melhor forma de direito a contratada obriga-se a **Prestação de Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos “A”, “B” e “E” para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades: Pronto Atendimento, PSF Centro, PSF Santa Isabel, PSF Santo Antonio, SAMU, Posto dos Marins e demais unidades que poderão ser implantadas no período de vigência e Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Cemitério Municipal**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** do processo Licitatório acima referenciado, nas especificações e valores abaixo descritos:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6.000	Kg	*Grupo “A” (potencialmente infectantes) que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção como: bolsas de sangue contaminado, gases, luvas, tecidos e algodão, ***resíduos de exumação de cemitério.		

02	2.250	Kg	**Grupo "B" (químicos) que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosão, reatividade e toxicidade. Por exemplo: medicamentos vencidos, reagentes para laboratório, pilhas, baterias, termômetros e substâncias para revelação de filmes de raio-x.		
03	2.000	Kg	*Grupo "E" (perfuro cortantes) objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, tubos e ampolas de vidro.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A Prestação de Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos "A", "B" e "E" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades: Pronto Atendimento, PSF Centro, PSF Santa Isabel, PSF Santo Antonio, SAMU, Posto dos Marins e demais unidades que poderão ser implantadas no período de vigência e Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Cemitério Municipal, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I constante do Edital será adquirido através da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ (.....) no Órgão: 06.01.00, Elemento Econômico 3.3.90.39.00, na Funcional Programática 10.301.1009-2165, Despesa nº 885 e dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no valor total de R\$ (.....) no Órgão: 08.01.03, Elemento Econômico 3.3.90.39.00, na Funcional Programática 15.452.5008-2819, Despesa nº 1406.

CLAUSULA TERCEIRA – SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

3.1.1. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piquete/SP pelo prazo de até cinco anos.

3.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, a

Contratada a que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

3.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquete/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

3.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

3.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPC-FIPE- Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

3.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1- Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e poderão ser prorrogados, por períodos sucessivos conforme o art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A coleta dos resíduos deverá ser realizada no dia e local determinado pelo gestor do contrato, embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, sendo pesada e atestada pelo funcionário designado pelos gestores, podendo de acordo com a necessidade da Secretaria interessada serem solicitados em caráter de urgência.

5.2 – O não cumprimento do prazo de entrega poderá acarretar em advertência, multa e/ou cancelamento do contrato.

5.3 - Em caso de inadimplemento, haverá sanções administrativas ou penais para o inadimplente, conforme o caso e nos termos da lei.

5.4 - O serviço de coleta dos resíduos, objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme frequências estimadas descrita no Anexo I - termo de referência, nos locais a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇO
PRONTO ATENDIMENTO	Praça Olga Maria Ecklund, s/nº, centro
PSF CENTRO	Rua Modesto Gonçalves Pereira Leite, s/ nº, Parque S. Miguel
PSF SANTA ISABEL	Rua José Olinto Bonifácio, s/nº, Rod. Lorena/Itajubá BR459, Santa Isabel
PSF SANTO ANTONIO	Trav. Arlindo de Moura, s/nº, Santo Antônio
SAMU	Av. Major Carlos Ribeiro, 35, Vila Celeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ENDEREÇO
CEMITÉRIO	Praça Pio XII, nº 21, Parque São Miguel (Rod. Lorena/Itajubá BR459)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: **XX/2021**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS “A”, “B” E “E” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES: PRONTO ATENDIMENTO, PSF CENTRO, PSF SANTA ISABEL, PSF SANTO ANTONIO, SAMU E DEMAIS UNIDADES QUE PODERÃO SER IMPLANTADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA E A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

ADVOGADO: **OAB** / e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piquete, de _____ de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____